

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0026 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0026 / 2011 DE 27/04/2011

PROMOVENTE: VEREADOR CLÁUDIO PRADO

E M E N T A: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA ANCHIETA E DIPLOMA
DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO AO SENHOR MIGUEL
EDUARDO TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 26/07/2012

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Const., Just. e Leg. Participa

02 - PDL
02- 00026/2011

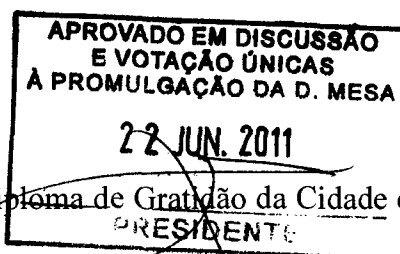
Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento.

“Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Miguel Eduardo Torres”, e dá outras providências.

JOSÉ POLICE NETO

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:



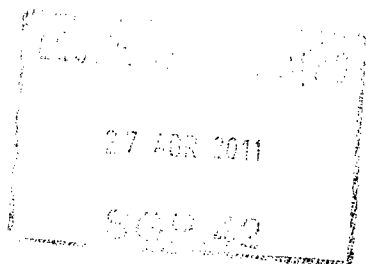
Art. 1º Fica concedida a honraria Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Miguel Eduardo Torres.

Art. 2º A entrega da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Cláudio Prado

Vereador – Líder do PDT

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) em(s) anexo(s) sob nº

2 a 4 e 2801
sob nº 5, 3014111

Ass: CD

Adelina Cione
Assistente Parlamentar
Registro 100 400



Folha nº 02 do anexo —
Inscrição nº 02-26 de 2011

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

JUSTIFICATIVA

Miguel Eduardo Torres assumiu o mandato de presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo e Mogi das Cruzes desde 22 de setembro de 2008, além de compor a diretoria da Central Sindical Força Sindical.

Ativista sindical desde 1979, Miguel Torres, como é mais conhecido, sempre esteve a frente das lutas e conquistas da categoria metalúrgica. Em 1998 coordenou a Campanha de arrecadação e distribuição de alimentos aos irmãos nordestinos (campanha contra a fome) e, em 2000, coordenou, junto com o então deputado federal Luiz Antonio de Medeiros, a vitória na marcha para Brasília pelo pagamento das perdas do FGTS e pelo aumento do salário mínimo.

No ano de 2002 assumiu como membro titular do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

Sempre em prol dos trabalhadores, coordenou junto com o então presidente, Eleno José Bezerra, a campanha salarial de 2007, que resultou num dos melhores reajustes salariais para a categoria e um dos melhores do país, de 7,45%, com 2,6% de aumento real e novos benefícios.

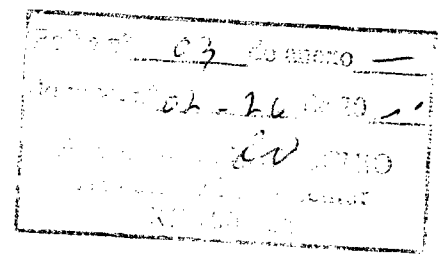
Em 2008, mais uma vitoriosa conquista salarial conseguida por Miguel Torres, garantindo ao trabalhador reajustes de 10,34% a 10,99%, com aproximadamente 3% de aumento real e renovação de todas as cláusulas sociais da Convenção Coletiva de Trabalho.

- Em 2010 primou pela redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais, sem redução salarial, para que se possa gerar mais emprego e renda em nosso país, com melhor qualidade de vida para a classe trabalhadora, pelo trabalho decente, além de liderar nova campanha salarial e conquistar para a categoria metalúrgica o aumento real nos salários.

No início deste ano de 2011, Miguel Torres teve uma expressiva atuação na mobilização por um reajuste maior para o salário mínimo, pela correção da tabela do imposto de renda e por um reajuste digno aos aposentados e no mês de março próximo passado, entregou aos associados do Sindicato dos Metalúrgicos, o moderno e confortável Centro de Lazer da Família Metalúrgica em Praia Grande.

Por todas as realizações e constantes lutas em prol do trabalhador metalúrgico, Miguel Eduardo Torres merece nossas sinceras homenagens.

Conto com os nobres pares para a concessão da referida homenagem.



TERMO DE ANUÊNCIA

Informado de que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO pretende, através do **VEREADOR CLÁUDIO PRADO**, conceder-me a entrega da **honraria, Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão**, agradeço sensibilizado a homenagem, e, manifesto para efeito do disposto no artigo 348 parágrafo único do Regimento Interno, a minha anuência à mesma.

São Paulo, 18 de abril de 2011

MIGUEL EDUARDO TORRES

Presidente

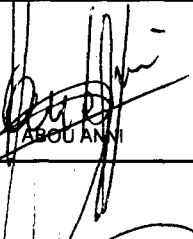
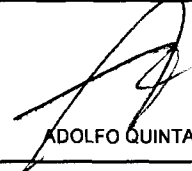
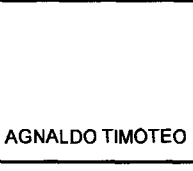
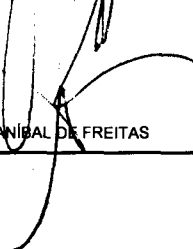
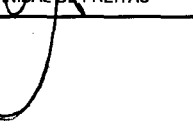
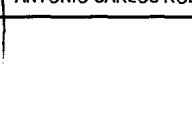
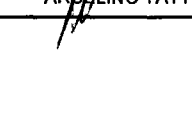
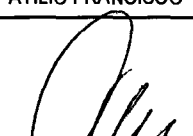
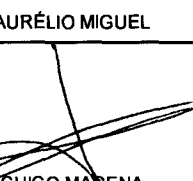
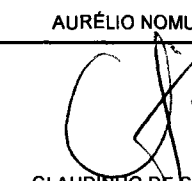
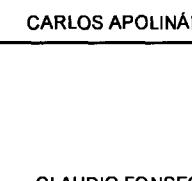
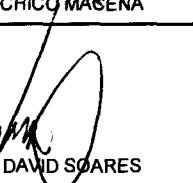
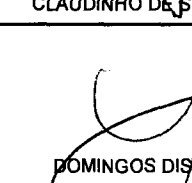
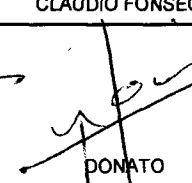
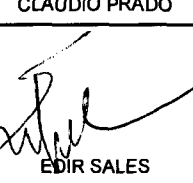
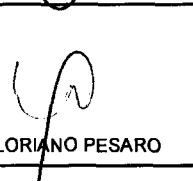
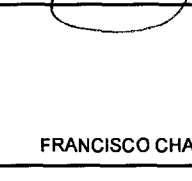
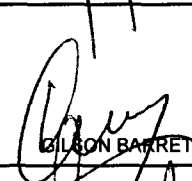
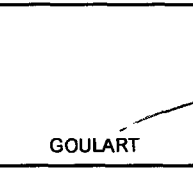
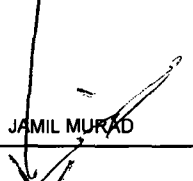
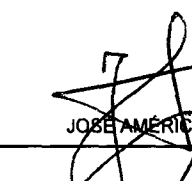
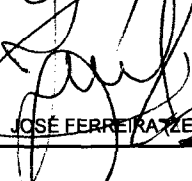
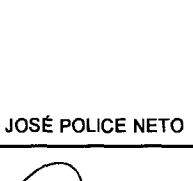
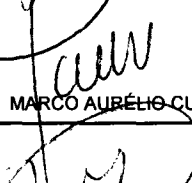
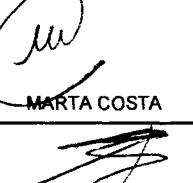
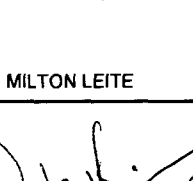
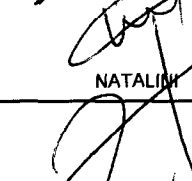
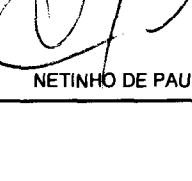
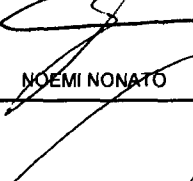
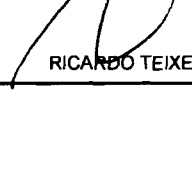
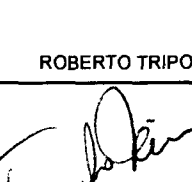
**Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de SP,
Mogi das Cruzes e região.**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL Nº _____/2011, DO(A) VEREADOR(A) **CLAUDIO PRADO**

Dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Miguel Eduardo Torres, e dá outras providências.

 ADILSON MADEU	 ADOLFO QUINTAS	 AGNALDO TIMÓTEO	 ALCEBINO
 ANÍBAL DE FREITAS	 ANTONIO CARLOS RODRIGUES	 ARSELINO TATTO	 ATÍLIO FRANCISCO
 AURÉLIO MIGUEL	 AURÉLIO NOMURA	 CARLOS APOLINÁRIO	 CARLOS NEDER
 CHICO MASCENA	 CLAUDINHO DE SOUZA	 CLAUDIO FONSECA	AUTOR CLAUDIO PRADO
 DAVID SOARES	 DOMINGOS DISSE	 DONATO	 EDIR SALES
 FLORIANO PESARO	 FRANCISCO CHAGAS	 GILSON BARRETO	 GOULART
 JAMIL MURAD	 JOSÉ AMÉRICO	 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	 JOSÉ POLICE NETO
 JULIANA CARDOSO	 JUSCELINO GADELHA	 MARCO AURÉLIO CUNHA	 MARTA COSTA
 MILTON LEITE	 NATALINI	 NETINHO DE PAULA	 NOEMI NONATO
 QUITO FORMIGA	 RICARDO TEIXEIRA	 ROBERTO TRIPOLI	 SANDRA TADEU
 SOUZA SANTOS	 TIÃO FARIAS	 TONINHO PAIVA	 USHITARO KAMIA

Protocolo nº 221 de 2011
Data de 02-16-2011
Assinado por: [Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº25.....

do processo nº 02 - 26 de 2011, 28.4.11 (a)28.....

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

29.10.2011

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

11/04/11

1425
A

06 09

18 05 11
A



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0026/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguintes:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01, para prosseguimento.

São Paulo, 18 de maio de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

07
2- 26/11
2

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE ANTONIO SAMPAIO

MEMBROS ANTONIO CARLOS CARUSO
GABRIEL ORTEGA
MAURÍCIO FARIA
PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTES AURELINO SOARES DE ANDRADE
JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO
VITAL NOLASCO
WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

09
2-26/11
F

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

MONICA PAV VA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00432/2011

pdI0026-11a

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0026/11.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Cláudio Prado, que visa conceder a honraria "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" ao Sr. Miguel Eduardo Torres.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a biografia do homenageado e com a sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/6/11

ABOU ANNI

ADILSON MADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

ARSELINO TATTO

CITICO MACENA

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 00445/2011

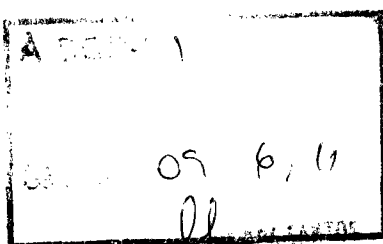
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09 / 6 / 11

Pág. 101 Vol. 1^a

Conferido

[Handwritten signature]



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
___a 11 e folha de informação
sob nº ___. 10/06/2011
Ass: _____

Matias da Silva Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 de anexo —
do proc. nº 02 - 0026 de 2011
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

16 - PAR
16- 00452/2011

**PARECER CONJUNTO Nº 16- 00452/2011 - AS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2011.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Cláudio Prado, dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Miguel Eduardo Torres, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considera-se de primeira grandeza a referida personagem, pelos seus tão generosos préstimos à Cidade de S. Paulo.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 09/06/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Cláudio Fonseca - Presidente

Carlos Apolinário

Netinho de Paula

Aginaldo Timóteo

Alfredinho

Claudinho de Souza

Attila Russomanno

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Ricardo Teixeira

Marta Costa

Marco Aurélio Cunha

MARTA COSTA

Donato

Celso Jatene

Francisco Chagas

Aníbal de Freitas

Atilio Francisco

Roberto Trípoli

8-2013

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 06 / 2011
pagina 82 coluna 03
Conferido: _____

Mathias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

À SGP-21

São Paulo, 10 / 06 / 2011

Mathias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

RECEBIDO SGP-21

Em 13 / 06 / 2011

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 12 e 13
Em 20 / 06 / 2011
Ass: **Maria José de Oliveira**
Técnico Administrativo
RF 10940

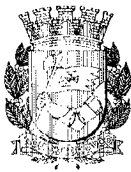
Passemos ao item seguinte.

9 – “PDL 26/2011, do Vereador CLAUDIO PRADO (PDT). Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Miguel Eduardo Torres, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 26/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Aurélio Miguel.

O SR. AURÉLIO MIGUEL (PR) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, declaro o voto favorável da Bancada do PR ao PDL em tela.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Com os votos favoráveis do Partido da República, está aprovado o PDL 26/11. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13 ✓

do processo nº 02-0026 de 20.11.30/06/2011 (a)

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sr. Secretário

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 203ª Sessão Extraordinária, no dia 22 de junho de 2011.

30/06/2011

Lízia Oshiro
Lízia Oshiro

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

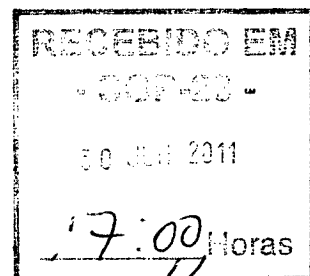
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

30/06/2011

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

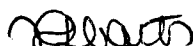


Kathya Regina Moraes de Souza
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sr. Rafael,

Preparar carta de decreto legislativo.

22/06/2011


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

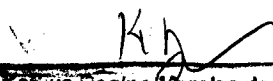
Sr. Supervisor,

Preparada conforme despacho de V.Sa.

22/06/2011


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

RECEBUE _____ JURISDIC _____
DOCUMENTO _____ a partir de _____
rubrica _____ S.n.º 14
Em 30/06/11


Katiya Regina Gerales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38 DE 22 DE JUNHO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/11)
(VEREADOR CLÁUDIO PRADO)

Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Miguel Eduardo Torres, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidas as honrarias Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Miguel Eduardo Torres.

Art. 2º A entrega da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

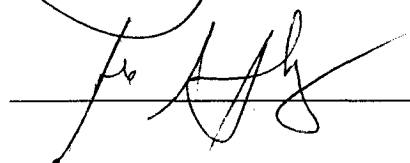
Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 2011.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de junho de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,


JCSS/rnb



23 06 11
116 09 ✓
6

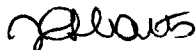
Ao

CCI.4 – Cerimonial

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 30/06/2011.

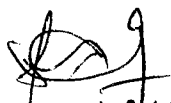


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

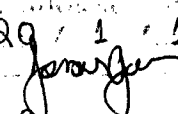
Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

14 / 07 / 11



Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

29 / 1 / 12 15

Jonas Gomes - 11383



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

22 NOV 2011

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 02027/2011

2/12

15
2-26 2011

fulfor

fonarjones
11383

Requeiro nos termos regimentais a realização de **Sessão Solene** para entrega da honraria **Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão** ao sr. **Miguel Eduardo Torres**, presidente do **Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região**.

O evento ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2011 às 19.00 horas, no Salão Nobre desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,



Cláudio Prado
Cláudio Prado
Vereador - PDT

Assessoria de Controle
Sra. Chelo

Para: J. J. J. J.

SP 03 11 2011

José Augusto Pinonta

Sig. 1.000 - SP.22

Sig. 1.000 - SP.22
rubricado e assinado
Em 20/11/12
Ass. J. J. J. J.
J. J. J. J. - 11383



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo nº 2-26

de 20.11

20, 1, 12

(a) Jonas Gomes, RF 11383.

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

RF. 11.234
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
LUCAS MANUEL M. ALVES SOTO
sob nº 117
nº 36
112
documentos(s) rubricado(s) sob
segue(m) juntado(s), nesta data.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17
do processo **02-26** de **2011** 26/01/2012

Lucas *L.M.T.* Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 17 fls.
Arquivado em **26/01/2012**
O Funcionário

Lucas *L.M.T.* Alves Soto
RF 11234